



**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022**

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO DO TOCANTINS - SECOM

A/C: Carlos Victor Almeida Cardoso Junior - Presidente

CARLOS VÍCTOR ALMEIDA CARDOSO JÚNIOR  
Presidente da Comissão Especial de Licitação  
Secretaria da Comunicação do Estado do Tocantins  
FÓRTEA: SECOM/CEASEC Nº 017/2022. PUBLICADA DOE Nº 6.039

às 14h 30 min

Prezados Senhores,

A empresa **AGÊNCIA LUMIA EIRELI - ME**, com sede na Avenida Castelo Branco, 1.850, Andar 1, Sala 1, CEP: 77600-000, Centro, Paraíso do Tocantins-TO, C.N.P.J. n.º 11.622.751/0001-66, vem, objetivamente, apresentar suas contrarrazões em contraponto ao recurso interposto pela licitante Public Propaganda e Marketing Ltda EPP, conforme Despacho 029/2022 - SECOM/TO-GABSEC.

A licitante Public Propaganda e Marketing Ltda EPP alega na página 9 de seu recurso que a Agência Lumia e outras duas concorrentes "deveriam ter sido desclassificadas em razão da inobservância do edital". Contudo, a contextualização apresentada pela Public Propaganda e Marketing Ltda EPP não menciona qualquer aspecto da proposta da Agência Lumia que eventualmente faria juz a esta punição. A comissão formada por representantes das agências AV Comunicação e Marketing, Thera Publicidade e Mene Portela Publicidade na primeira sessão do certame não fez qualquer apontamento de erro formal ou material na proposta técnica de autoria da Agência Lumia, nem em sua Capacidade de atendimento, Repertório ou Relatos. Assim, a alegação da Public Propaganda e Marketing Ltda EPP carece de fundamento e merece indeferimento por esta Comissão Especial de Licitação.

A licitante Public Propaganda e Marketing Ltda EPP alega na página 11 de seu recurso que a Lumia Comunicação "apresentou relatos sem assinaturas formalmente referendadas no cartório pelos clientes" e que o edital da licitação

Avenida Castelo Branco, 1.850, Andar 1, Sala 1, CEP: 77600-000, Centro, Paraíso do Tocantins-TO  
63 99920-2634 / 98443-0655

BRUCE  
AMBR  
OSIO  
COSTA  
:01760  
30417  
4

Assinado  
de forma  
digital por  
BRUCE  
AMBR0SIO  
COSTA:017  
60304174  
Dados:  
2022.12.27  
11:22:26  
-03'00"

exigiria reconhecimento das assinaturas em cartório. A alegação da licitante Public Propaganda e Marketing Ltda EPP é enganosa, pois o edital da Concorrência Pública 001/2022 - SECOM/TO não exige reconhecimento de firma em cartório na assinatura dos relatos. A agência Lumia cumpriu o que exigem os itens 6.10.2 e 6.10.2.1, que estabelece que "a formalização do referendo deverá ser feita no próprio relato elaborado pela licitante, na última página, devendo constar a indicação do nome empresarial do cliente, o nome e o cargo ou função do signatário. Todas as páginas do relato devem estar assinadas pelo autor do referendo. A Agência Lumia forneceu cópia do certificado digital anexado em mídia pendrive, contendo informações do signatário, data, hora e local da assinatura para comprovar a autenticidade das assinaturas.

A licitante Public Propaganda e Marketing Ltda EPP alega também na página 11 de seu recurso que a Lumia Comunicação teria apresentado "colaboradores sem qualificação técnica, conforme exige o item 6.6, letra b do edital". A afirmativa da recorrente é também uma inverdade, visto que a equipe técnica apresentada pela Agência Lumia tem experiência e formação adequada ao objeto do presente certame. Todas as áreas previstas no edital foram contempladas pela Agência Lumia, nos termos do que exige o certame. Outra evidência da capacidade técnica de nossa equipe é a apresentação de um Plano de Comunicação com planejamento irretocável, sem erros. Diferentemente da Public Propaganda, a Agência Lumia apresentou uma lista consistente e real de clientes, já que a recorrente listou entre os seus clientes atuais a própria Secretaria da Comunicação do Tocantins, quando é fato conhecido no mercado que o contrato da Secom com a Public já se encerrou.

A licitante Public Propaganda e Marketing Ltda EPP alega também na página 12 de seu recurso que a Lumia Comunicação não "apresenta todos os profissionais formados em comunicação como exige a Lei 12.232/2010". A alegação também é enganosa, pois o referido texto legal não possui tal exigência.

A licitante Public Propaganda e Marketing Ltda EPP alega também na página 13 de seu recurso que a Lumia Comunicação "não tem nenhuma expertise ou conhecimento para uma comunicação voltada para o interesse popular, alvo principal de toda comunicação pública". Novamente, a afirmação da recorrente é enganosa e reflete apenas o seu inconformismo com a derrota. A capacidade técnica da Agência Lumia é comprovada pelo seu Repertório e pelos relatos apresentados com soluções de Problemas de Comunicação. Além disso, a Lumia Comunicação possui o Certificado de capacidade técnica do CENP, o que comprova que temos a estrutura necessária para prestar serviços de publicidade e propaganda a qualquer cliente público ou privado.

A recorrente tenta desqualificar o trabalho realizado pela Lumia dizendo que um dos relatos apresentados (ACIP) tem atuação restrita. Entretanto, esquece que a campanha apresentada utiliza-se de vários meios, veículos e ferramentas tecnológicas complexas, que demonstram toda a capacidade da Lumia em utilizar formas inovadoras de comunicação em prol da comunicação de seus clientes. Outro fato é que o segundo case apresentado pela Lumia (Caribe) foi uma campanha multimeios que teve alcance em muitas outras cidades do Tocantins, o que foi, convenientemente, ignorado pela recorrente.

Pelo exposto, pugnamos pelo indeferimento integral do recurso apresentado pela Agência Public, e, conseqüentemente, pela negativa de todos os pedidos formulados pela recorrente por não estarem embasados em fatos concretos, demonstrando apenas a sua insatisfação.

Pugnamos, também, pela continuação do rito processual do presente certame, com a manutenção da classificação da Agência Lumia, bem como da justa desclassificação da Public Propaganda por sua incapacidade técnica e incompetência por apresentar erros graves em seu Plano de Comunicação Publicitária, conforme apontado pela Subcomissão Técnica.

Palmas-TO, 26 de Dezembro de 2022.

**BRUCE AMBROSIO**  
**COSTA:01760304174**

Assinado de forma digital por  
BRUCE AMBROSIO  
COSTA:01760304174  
Dados: 2022.12.27 10:10:06 -03'00'

---

**AGÊNCIA LUMIA EIRELI - ME**

**Bruce Ambrosio Costa**

Sócio Diretor

RG: 868335 SSP/TO - CPF: 017.603.041-74